PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, sito na Rua Sagrada Família, 533, Centro, nesta cidade, CEP: 95.718-000, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 22.07.2025, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em 22.07.2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor: **AUTO ELÉTRICA LPL LTDA,** com sede na Rua Arthur Beltrame, n° 491, Bairro Centro, Monte Belo do Sul/RS, CEP: 95.718-000, CNPJ: 08.960.147/0001-35, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. **LEONIR PANIZZI LAVA**, portador da cédula de identidade RG nº 7055361716 SSP/RS e CPF nº 662.162.140-04.

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Monte Belo do Sul – RS, incluindo fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha** especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, ofertados no certame licitatório.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade
	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	**SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, E MECÂNICA METALÚRGICA ESTRUTURAL (COMPREENDENDO SOLDA, TORNO, FRESA E SEUS MATERIAIS UTILIZADOS).**	**H**	**500,0000**
	LORILDO LUIZ ZAFFARI	R$ 171,9333	R$ 85.966,65
2	**SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS MÉDIOS (SPRINTER E AMBULÂNCIA), E MECÂNICA METALÚRGICA ESTRUTURAL (COMPREENDENDO SOLDA, TORNO, FRESA E SEUS MATERIAIS UTILIZADOS)**	**H**	**250,0000**
	MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS JLM LTDA	R$ 160,0000	R$ 40.000,00
3	**SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), E MECÂNICA METALÚRGICA ESTRUTURAL (COMPREENDENDO SOLDA, TORNO, FRESA E SEUS MATERIAIS UTILIZADOS).**	**H**	**500,0000**
	MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS JLM LTDA	R$ 160,0000	R$ 80.000,00
4	**SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA MÁQUINAS PESADAS, E MECÂNICA METALÚRGICA ESTRUTURAL (COMPREENDENDO SOLDA, TORNO, FRESA E SEUS MATERIAIS UTILIZADOS). VEÍCULOS PESADOS**	**H**	**600,0000**
	TORNEARIA POLICARPIO LTDA	R$ 175,0000	R$ 105.000,00
5	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).**	**H**	**200,0000**
	AUTO ELETRICA LPL LTDA	R$ 144,0000	R$ 28.800,00
6	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS MÉDIOS EXEMPLO SPRINTER E AMBULÂNCIA. (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).**	**H**	**100,0000**
	AUTO ELETRICA LPL LTDA	R$ 149,0000	R$ 14.900,00
	MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS JLM LTDA	R$ 150,0000	R$ 15.000,00
7	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).**	**H**	**150,0000**
	AUTO ELETRICA LPL LTDA	R$ 159,0000	R$ 23.850,00
	MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS JLM LTDA	R$ 160,0000	R$ 24.000,00
8	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).**	**H**	**150,0000**
	AUTO ELETRICA LPL LTDA	R$ 200,9800	R$ 30.147,00
9	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES.**	**H**	**250,0000**
	DIVAN CARLOS ZANELLA	R$ 136,0000	R$ 34.000,00
10	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS MÉDIOS. EXEMPLO (SPRINTER E AMBULÂNCIA).**	**H**	**150,0000**

		DIVAN CARLOS ZANELLA	R$ 139,0000	R$ 20.850,00
11	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS**		**H**	**150,0000**
		DIVAN CARLOS ZANELLA	R$ 162,0000	R$ 24.300,00
12	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**		**H**	**150,0000**
		DIVAN CARLOS ZANELLA	R$ 132,0000	R$ 19.800,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela própria Secretaria competente, por escrito, mediante envio da Nota de Empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 A nota de empenho será enviada via e-mail, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.

5.3 O atendimento a chamados em caso de pane deverá ser efetuado em até 1 (uma) hora a partir da notificação da Administração.

5.4 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 7h30 às 17h, e excepcionalmente aos finais de semana e feriados, conforme necessidade e eventuais emergências do Município.

5.5 A Contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da entrada do veículo/máquina em seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.6 O prazo limite para os serviços serem executados pela Contratada nos veículos do Contratante será de 05 (cinco) dias úteis a partir da aprovação do orçamento pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.

5.7 Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a Contratada deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do Contratante.

5.8 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.9 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto (s), desde que obedecidas às condições da Nota de Empenho e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.10 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a prestação do objeto estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, devidamente visada/aceita pela fiscalização, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços.

6 – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se ornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8 – PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe aos servidores fiscalização da prestação de serviços, conforme a Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal De Saúde, GESTORA: Sra. Viviane Ceriotti, Fiscal: Sra. Deise Michele Tichota Streit, Secretaria Municipal De Educação E Desporto, GESTOR: Sra. Tania Maria Vivan Razador; Fiscal: Sra. Janice Marta Stringhini, Secretaria Municipal De Cultura E Turismo: GESTOR: Sr. Alvaro Manzoni, FISCAL: Sra. Leticia Fantin, Secretaria Municipal De Assistência Social, GESTOR: Sra. Marinez Berselli Zhanchet, Fiscal: Sra. Clarice Rafaelly Alves De Matos Bertoldi, Secretaria Municipal De Administração, GESTOR: Sra. Michele Mariuzza, Sr. Leonardo Dilda Panizzi, Secretaria Municipal Da Fazenda: GESTOR: Sr. Douglas Cettolin, Fiscal: Sr. Juliano Navarini, Secretaria Municipal De Obras E Viação: GESTOR: Sr. Olavo Moreira Consi, Fiscal: Sr. Ademir Ferronato, Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente: GESTOR: Sr. Silvio Cesca, Fiscal: Sra. Morgana Fantin, que fará o recebimento, proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas nas propostas e demais especificações.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço/material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 A Administração promoverá ampla pesquisa de mercado, a fim de comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 A Administração competirá, na imprensa oficial, dos preços registrados.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002)

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria da Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Monte Belo do Sul, 22 de julho de 2025.

KETLYN FERRONATO GOSMANN
Pregoeira

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal

AUTO ELÉTRICA LPL LTDA
LEONIR PANIZZI LAVA

Séfora Ester Freschi
Assessora Jurídica de Licitações
OAB/RS 95.698

ANEXO I
MODELO ORÇAMENTO PRÉVIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2025

Veículo/máquina: _____ Placa:_____
Data: _____
Empresa: _____

Horas:	**Valor R$:**
Peças:	**Valor R$:**
Diagnóstico:	

Assinatura/CPF responsável empresa

Orçamento Aprovado ()SIM () NÃO. Justificativa:

Assinatura Gestor/Fiscal ARP
Monte Belo do Sul, data

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, sito na Rua Sagrada Família, 533, Centro, nesta cidade, CEP: 95.718-000, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 22.07.2025, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em 22.07.2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor: **DIVAN CARLOS ZANELLA - ME,** com sede na Rua Bento Gonçalves, n° 616, Bairro Vila Nova, Carlos Barbosa/RS, CEP: 95.185-000, CNPJ: 14.739.943/0001-45, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. **DIVAN CARLOS ZANELLA**, portador da cédula de identidade RG nº 7065642246 SSP/RS e CPF nº 002.109.340-77.

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Monte Belo do Sul – RS, incluindo fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha** especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, ofertados no certame licitatório.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade
	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	**SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, E MECÂNICA METALÚRGICA ESTRUTURAL (COMPREENDENDO SOLDA, TORNO, FRESA E SEUS MATERIAIS UTILIZADOS).**	**H**	**500,0000**
	LORILDO LUIZ ZAFFARI	R$ 171,9333	R$ 85.966,65
2	**SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS MÉDIOS (SPRINTER E AMBULÂNCIA), E MECÂNICA METALÚRGICA ESTRUTURAL (COMPREENDENDO SOLDA, TORNO, FRESA E SEUS MATERIAIS UTILIZADOS)**	**H**	**250,0000**
	MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS JLM LTDA	R$ 160,0000	R$ 40.000,00
3	**SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), E MECÂNICA METALÚRGICA ESTRUTURAL (COMPREENDENDO SOLDA, TORNO, FRESA E SEUS MATERIAIS UTILIZADOS).**	**H**	**500,0000**
	MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS JLM LTDA	R$ 160,0000	R$ 80.000,00
4	**SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA MÁQUINAS PESADAS, E MECÂNICA METALÚRGICA ESTRUTURAL (COMPREENDENDO SOLDA, TORNO, FRESA E SEUS MATERIAIS UTILIZADOS). VEÍCULOS PESADOS**	**H**	**600,0000**
	TORNEARIA POLICARPIO LTDA	R$ 175,0000	R$ 105.000,00
5	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).**	**H**	**200,0000**
	AUTO ELETRICA LPL LTDA	R$ 144,0000	R$ 28.800,00
6	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS MÉDIOS EXEMPLO SPRINTER E AMBULÂNCIA. (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).**	**H**	**100,0000**
	AUTO ELETRICA LPL LTDA	R$ 149,0000	R$ 14.900,00
	MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS JLM LTDA	R$ 150,0000	R$ 15.000,00
7	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).**	**H**	**150,0000**
	AUTO ELETRICA LPL LTDA	R$ 159,0000	R$ 23.850,00
	MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS JLM LTDA	R$ 160,0000	R$ 24.000,00
8	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).**	**H**	**150,0000**
	AUTO ELETRICA LPL LTDA	R$ 200,9800	R$ 30.147,00

9	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES.**	**H**	**250,0000**
	DIVAN CARLOS ZANELLA	R$ 136,0000	R$ 34.000,00
10	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS MÉDIOS. EXEMPLO (SPRINTER E AMBULÂNCIA).**	**H**	**150,0000**
	DIVAN CARLOS ZANELLA	R$ 139,0000	R$ 20.850,00
11	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS**	**H**	**150,0000**
	DIVAN CARLOS ZANELLA	R$ 162,0000	R$ 24.300,00
12	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**	**H**	**150,0000**
	DIVAN CARLOS ZANELLA	R$ 132,0000	R$ 19.800,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela própria Secretaria competente, por escrito, mediante envio da Nota de Empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 A nota de empenho será enviada via e-mail, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.

5.3 O atendimento a chamados em caso de pane deverá ser efetuado em até 1 (uma) hora a partir da notificação da Administração.

5.4 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 7h30 às 17h, e excepcionalmente aos finais de semana e feriados, conforme necessidade e eventuais emergências do Município.

5.5 A Contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da entrada do veículo/máquina em seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.6 O prazo limite para os serviços serem executados pela Contratada nos veículos do Contratante será de 05 (cinco) dias úteis a partir da aprovação do orçamento pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.

5.7 Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a Contratada deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do Contratante.

5.8 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.9 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto (s), desde que obedecidas às condições da Nota de Empenho e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.10 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a prestação do objeto estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, devidamente visada/aceita pela fiscalização, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços.

6 – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se ornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8 – PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe aos servidores fiscalização da prestação de serviços, conforme a Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal De Saúde, GESTORA: Sra. Viviane Ceriotti, Fiscal: Sra. Deise Michele Tichota Streit, Secretaria Municipal De Educação E Desporto, GESTOR: Sra. Tania Maria Vivan Razador; Fiscal: Sra. Janice Marta Stringhini, Secretaria Municipal De Cultura E Turismo: GESTOR: Sr. Alvaro Manzoni, FISCAL: Sra. Leticia Fantin, Secretaria Municipal De Assistência Social, GESTOR: Sra. Marinez Berselli Zhanchet, Fiscal: Sra. Clarice Rafaelly Alves De Matos Bertoldi, Secretaria Municipal De Administração, GESTOR: Sra. Michele Mariuzza, Sr. Leonardo Dilda Panizzi, Secretaria Municipal Da Fazenda: GESTOR: Sr. Douglas Cettolin, Fiscal: Sr. Juliano Navarini, Secretaria Municipal De Obras E Viação: GESTOR: Sr. Olavo Moreira Consi, Fiscal: Sr. Ademir Ferronato, Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente: GESTOR: Sr. Silvio Cesca, Fiscal: Sra. Morgana Fantin, que fará o recebimento, proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas nas propostas e demais especificações.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço/material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 A Administração promoverá ampla pesquisa de mercado, a fim de comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 A Administração competirá, na imprensa oficial, dos preços registrados.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002)

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria da Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Monte Belo do Sul, 22 de julho de 2025.

KETLYN FERRONATO GOSMANN
Pregoeira

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal

DIVAN CARLOS ZANELLA – ME
DIVAN CARLOS ZANELLA

Séfora Ester Freschi
Assessora Jurídica de Licitações
OAB/RS 95.698

ANEXO I
MODELO ORÇAMENTO PRÉVIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2025

Veículo/máquina: _____ Placa:_____
Data: _____
Empresa: _____

Horas:	**Valor R$:**
Peças:	**Valor R$:**
Diagnóstico:	

Assinatura/CPF responsável empresa

Orçamento Aprovado ()SIM () NÃO. Justificativa:

Assinatura Gestor/Fiscal ARP
Monte Belo do Sul, data

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, sito na Rua Sagrada Família, 533, Centro, nesta cidade, CEP: 95.718-000, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 22.07.2025, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em 22.07.2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor: **LORILDO LUIZ ZAFFARI 02906325015, CNPJ: 18.637.714/0001-70,** com sede na Rua Sagrada Família, nº: 695, Centro, Monte Belo Sul/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. **LORILDO LUIZ ZAFFARI**, portador da cédula de identidade RG nº 6042093804 e CPF nº 587.924.570-53.

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Monte Belo do Sul – RS, incluindo fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha** especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, ofertados no certame licitatório.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade
	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	**SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, E MECÂNICA METALÚRGICA ESTRUTURAL (COMPREENDENDO SOLDA, TORNO, FRESA E SEUS MATERIAIS UTILIZADOS).**	**H**	**500,0000**
	LORILDO LUIZ ZAFFARI	R$ 171,9333	R$ 85.966,65
2	**SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS MÉDIOS (SPRINTER E AMBULÂNCIA), E MECÂNICA METALÚRGICA ESTRUTURAL (COMPREENDENDO SOLDA, TORNO, FRESA E SEUS MATERIAIS UTILIZADOS)**	**H**	**250,0000**
	MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS JLM LTDA	R$ 160,0000	R$ 40.000,00
3	**SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), E MECÂNICA METALÚRGICA ESTRUTURAL (COMPREENDENDO SOLDA, TORNO, FRESA E SEUS MATERIAIS UTILIZADOS).**	**H**	**500,0000**
	MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS JLM LTDA	R$ 160,0000	R$ 80.000,00
4	**SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA MÁQUINAS PESADAS, E MECÂNICA METALÚRGICA ESTRUTURAL (COMPREENDENDO SOLDA, TORNO, FRESA E SEUS MATERIAIS UTILIZADOS). VEÍCULOS PESADOS**	**H**	**600,0000**
	TORNEARIA POLICARPIO LTDA	R$ 175,0000	R$ 105.000,00
5	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).**	**H**	**200,0000**
	AUTO ELETRICA LPL LTDA	R$ 144,0000	R$ 28.800,00
6	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS MÉDIOS EXEMPLO SPRINTER E AMBULÂNCIA. (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).**	**H**	**100,0000**
	AUTO ELETRICA LPL LTDA	R$ 149,0000	R$ 14.900,00
	MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS JLM LTDA	R$ 150,0000	R$ 15.000,00
7	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).**	**H**	**150,0000**
	AUTO ELETRICA LPL LTDA	R$ 159,0000	R$ 23.850,00
	MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS JLM LTDA	R$ 160,0000	R$ 24.000,00
8	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).**	**H**	**150,0000**
	AUTO ELETRICA LPL LTDA	R$ 200,9800	R$ 30.147,00
9	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES.**	**H**	**250,0000**
	DIVAN CARLOS ZANELLA	R$ 136,0000	R$ 34.000,00
10	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS MÉDIOS. EXEMPLO (SPRINTER E AMBULÂNCIA).**	**H**	**150,0000**

		DIVAN CARLOS ZANELLA	R$ 139,0000	R$ 20.850,00
11	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS**		**H**	**150,0000**
		DIVAN CARLOS ZANELLA	R$ 162,0000	R$ 24.300,00
12	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**		**H**	**150,0000**
		DIVAN CARLOS ZANELLA	R$ 132,0000	R$ 19.800,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela própria Secretaria competente, por escrito, mediante envio da Nota de Empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 A nota de empenho será enviada via e-mail, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.

5.3 O atendimento a chamados em caso de pane deverá ser efetuado em até 1 (uma) hora a partir da notificação da Administração.

5.4 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 7h30 às 17h, e excepcionalmente aos finais de semana e feriados, conforme necessidade e eventuais emergências do Município.

5.5 A Contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da entrada do veículo/máquina em seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.6 O prazo limite para os serviços serem executados pela Contratada nos veículos do Contratante será de 05 (cinco) dias úteis a partir da aprovação do orçamento pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.

5.7 Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a Contratada deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do Contratante.

5.8 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.9 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto (s), desde que obedecidas às condições da Nota de Empenho e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.10 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a prestação do objeto estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, devidamente visada/aceita pela fiscalização, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços.

6 – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se ornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8 – PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe aos servidores fiscalização da prestação de serviços, conforme a Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal De Saúde, GESTORA: Sra. Viviane Ceriotti, Fiscal: Sra. Deise Michele Tichota Streit, Secretaria Municipal De Educação E Desporto, GESTOR: Sra. Tania Maria Vivan Razador; Fiscal: Sra. Janice Marta Stringhini, Secretaria Municipal De Cultura E Turismo: GESTOR: Sr. Alvaro Manzoni, FISCAL: Sra. Leticia Fantin, Secretaria Municipal De Assistência Social, GESTOR: Sra. Marinez Berselli Zhanchet, Fiscal: Sra. Clarice Rafaelly Alves De Matos Bertoldi, Secretaria Municipal De Administração, GESTOR: Sra. Michele Mariuzza, Sr. Leonardo Dilda Panizzi, Secretaria Municipal Da Fazenda: GESTOR: Sr. Douglas Cettolin, Fiscal: Sr. Juliano Navarini, Secretaria Municipal De Obras E Viação: GESTOR: Sr. Olavo Moreira Consi, Fiscal: Sr. Ademir Ferronato, Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente: GESTOR: Sr. Silvio Cesca, Fiscal: Sra. Morgana Fantin, que fará o recebimento, proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas nas propostas e demais especificações.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço/material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 A Administração promoverá ampla pesquisa de mercado, a fim de comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 A Administração competirá, na imprensa oficial, dos preços registrados.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002)

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria da Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Monte Belo do Sul, 22 de julho de 2025.

KETLYN FERRONATO GOSMANN
Pregoeira

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal

LORILDO LUIZ ZAFFARI 02906325015
LORILDO LUIZ ZAFFARI

Séfora Ester Freschi
Assessora Jurídica de Licitações
OAB/RS 95.698

ANEXO I
MODELO ORÇAMENTO PRÉVIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2025

Veículo/máquina: _____ Placa:_____
Data: _____
Empresa: _____

Horas:	**Valor R$:**
Peças:	**Valor R$:**
Diagnóstico:	

Assinatura/CPF responsável empresa
Orçamento Aprovado ()SIM () NÃO. Justificativa:

Assinatura Gestor/Fiscal ARP
Monte Belo do Sul, data

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, sito na Rua Sagrada Família, 533, Centro, nesta cidade, CEP: 95.718-000, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 22.07.2025, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em 22.07.2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor: **MECÂNICA DE VEÍCULOS E COMERCIO DE PEÇAS JLM LTDA,** com sede na ROD BR 470, n° 1330, Km 222, Garibaldi/RS, CEP: 95.718-000, CNPJ: 07.626.165/0001-12, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. **LORIVAL ARALDI**, portador da cédula de identidade RG nº 7037517104 SSP/RS e CPF nº 481.236.680-15.

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Monte Belo do Sul – RS, incluindo fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha** especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, ofertados no certame licitatório.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade
	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	**SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, E MECÂNICA METALÚRGICA ESTRUTURAL (COMPREENDENDO SOLDA, TORNO, FRESA E SEUS MATERIAIS UTILIZADOS).**	**H**	**500,0000**
	LORILDO LUIZ ZAFFARI	R$ 171,9333	R$ 85.966,65
2	**SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS MÉDIOS (SPRINTER E AMBULÂNCIA), E MECÂNICA METALÚRGICA ESTRUTURAL (COMPREENDENDO SOLDA, TORNO, FRESA E SEUS MATERIAIS UTILIZADOS)**	**H**	**250,0000**
	MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS JLM LTDA	R$ 160,0000	R$ 40.000,00
3	**SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), E MECÂNICA METALÚRGICA ESTRUTURAL (COMPREENDENDO SOLDA, TORNO, FRESA E SEUS MATERIAIS UTILIZADOS).**	**H**	**500,0000**
	MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS JLM LTDA	R$ 160,0000	R$ 80.000,00
4	**SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA MÁQUINAS PESADAS, E MECÂNICA METALÚRGICA ESTRUTURAL (COMPREENDENDO SOLDA, TORNO, FRESA E SEUS MATERIAIS UTILIZADOS). VEÍCULOS PESADOS**	**H**	**600,0000**
	TORNEARIA POLICARPIO LTDA	R$ 175,0000	R$ 105.000,00
5	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).**	**H**	**200,0000**
	AUTO ELETRICA LPL LTDA	R$ 144,0000	R$ 28.800,00
6	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS MÉDIOS EXEMPLO SPRINTER E AMBULÂNCIA. (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).**	**H**	**100,0000**
	AUTO ELETRICA LPL LTDA	R$ 149,0000	R$ 14.900,00
	MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS JLM LTDA	R$ 150,0000	R$ 15.000,00
7	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).**	**H**	**150,0000**
	AUTO ELETRICA LPL LTDA	R$ 159,0000	R$ 23.850,00
	MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS JLM LTDA	R$ 160,0000	R$ 24.000,00
8	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).**	**H**	**150,0000**
	AUTO ELETRICA LPL LTDA	R$ 200,9800	R$ 30.147,00
9	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES.**	**H**	**250,0000**
	DIVAN CARLOS ZANELLA	R$ 136,0000	R$ 34.000,00

10	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS MÉDIOS. EXEMPLO (SPRINTER E AMBULÂNCIA).**	**H**	**150,0000**
	DIVAN CARLOS ZANELLA	R$ 139,0000	R$ 20.850,00
11	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS**	**H**	**150,0000**
	DIVAN CARLOS ZANELLA	R$ 162,0000	R$ 24.300,00
12	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**	**H**	**150,0000**
	DIVAN CARLOS ZANELLA	R$ 132,0000	R$ 19.800,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela própria Secretaria competente, por escrito, mediante envio da Nota de Empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 A nota de empenho será enviada via e-mail, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.

5.3 O atendimento a chamados em caso de pane deverá ser efetuado em até 1 (uma) hora a partir da notificação da Administração.

5.4 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 7h30 às 17h, e excepcionalmente aos finais de semana e feriados, conforme necessidade e eventuais emergências do Município.

5.5 A Contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da entrada do veículo/máquina em seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.6 O prazo limite para os serviços serem executados pela Contratada nos veículos do Contratante será de 05 (cinco) dias úteis a partir da aprovação do orçamento pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.

5.7 Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a Contratada deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do Contratante.

5.8 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.9 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto (s), desde que obedecidas às condições da Nota de Empenho e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.10 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a prestação do objeto estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, devidamente visada/aceita pela fiscalização, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços.

6 – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se ornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8 – PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe aos servidores fiscalização da prestação de serviços, conforme a Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal De Saúde, GESTORA: Sra. Viviane Ceriotti, Fiscal: Sra. Deise Michele Tichota Streit, Secretaria Municipal De Educação E Desporto, GESTOR: Sra. Tania Maria Vivan Razador; Fiscal: Sra. Janice Marta Stringhini, Secretaria Municipal De Cultura E Turismo: GESTOR: Sr. Alvaro Manzoni, FISCAL: Sra. Leticia Fantin, Secretaria Municipal De Assistência Social, GESTOR: Sra. Marinez Berselli Zhanchet, Fiscal: Sra. Clarice Rafaelly Alves De Matos Bertoldi, Secretaria Municipal De Administração, GESTOR: Sra. Michele Mariuzza, Sr. Leonardo Dilda Panizzi, Secretaria Municipal Da Fazenda: GESTOR: Sr. Douglas Cettolin, Fiscal: Sr. Juliano Navarini, Secretaria Municipal De Obras E Viação: GESTOR: Sr. Olavo Moreira Consi, Fiscal: Sr. Ademir Ferronato, Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente: GESTOR: Sr. Silvio Cesca, Fiscal: Sra. Morgana Fantin, que fará o recebimento, proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas nas propostas e demais especificações.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço/material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 A Administração promoverá ampla pesquisa de mercado, a fim de comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 A Administração competirá, na imprensa oficial, dos preços registrados.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002)

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria da Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Monte Belo do Sul, 22 de julho de 2025.

KETLYN FERRONATO GOSMANN
Pregoeira

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal

MECÂNICA DE VEÍCULOS E COMERCIO DE PEÇAS JLM LTDA
LORIVAL ARALDI

Séfora Ester Freschi
Assessora Jurídica de Licitações
OAB/RS 95.698

ANEXO I
MODELO ORÇAMENTO PRÉVIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2025

Veículo/máquina: _____ Placa:_____
Data: _____
Empresa: _____

Horas:	**Valor R$:**
Peças:	**Valor R$:**
Diagnóstico:	

Assinatura/CPF responsável empresa

Orçamento Aprovado ()SIM () NÃO. Justificativa:

Assinatura Gestor/Fiscal ARP
Monte Belo do Sul, data

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, sito na Rua Sagrada Família, 533, Centro, nesta cidade, CEP: 95.718-000, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 22.07.2025, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em 22.07.2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor: **TORNEARIA POLICARPIO LTDA, CNPJ: 16.992.457/0001-60,** com sede na Rua General Osório, nº: 95, Centro, Garibaldi/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. **ADRIANO POLICARPIO**, portador da cédula de identidade RG nº 4081269443 e CPF nº 985.978.090-00.

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Monte Belo do Sul – RS, incluindo fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha** especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, ofertados no certame licitatório.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade
	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	**SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, E MECÂNICA METALÚRGICA ESTRUTURAL (COMPREENDENDO SOLDA, TORNO, FRESA E SEUS MATERIAIS UTILIZADOS).**	**H**	**500,0000**
	LORILDO LUIZ ZAFFARI	R$ 171,9333	R$ 85.966,65
2	**SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS MÉDIOS (SPRINTER E AMBULÂNCIA), E MECÂNICA METALÚRGICA ESTRUTURAL (COMPREENDENDO SOLDA, TORNO, FRESA E SEUS MATERIAIS UTILIZADOS)**	**H**	**250,0000**
	MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS JLM LTDA	R$ 160,0000	R$ 40.000,00
3	**SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), E MECÂNICA METALÚRGICA ESTRUTURAL (COMPREENDENDO SOLDA, TORNO, FRESA E SEUS MATERIAIS UTILIZADOS).**	**H**	**500,0000**
	MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS JLM LTDA	R$ 160,0000	R$ 80.000,00
4	**SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA MÁQUINAS PESADAS, E MECÂNICA METALÚRGICA ESTRUTURAL (COMPREENDENDO SOLDA, TORNO, FRESA E SEUS MATERIAIS UTILIZADOS). VEÍCULOS PESADOS**	**H**	**600,0000**
	TORNEARIA POLICARPIO LTDA	R$ 175,0000	R$ 105.000,00
5	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).**	**H**	**200,0000**
	AUTO ELETRICA LPL LTDA	R$ 144,0000	R$ 28.800,00
6	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS MÉDIOS EXEMPLO SPRINTER E AMBULÂNCIA. (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).**	**H**	**100,0000**
	AUTO ELETRICA LPL LTDA	R$ 149,0000	R$ 14.900,00
	MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS JLM LTDA	R$ 150,0000	R$ 15.000,00
7	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).**	**H**	**150,0000**
	AUTO ELETRICA LPL LTDA	R$ 159,0000	R$ 23.850,00
	MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS JLM LTDA	R$ 160,0000	R$ 24.000,00
8	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).**	**H**	**150,0000**
	AUTO ELETRICA LPL LTDA	R$ 200,9800	R$ 30.147,00
9	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES.**	**H**	**250,0000**
	DIVAN CARLOS ZANELLA	R$ 136,0000	R$ 34.000,00
10	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS MÉDIOS. EXEMPLO (SPRINTER E AMBULÂNCIA).**	**H**	**150,0000**

		DIVAN CARLOS ZANELLA	R$ 139,0000	R$ 20.850,00
11	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS**		**H**	**150,0000**
		DIVAN CARLOS ZANELLA	R$ 162,0000	R$ 24.300,00
12	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**		**H**	**150,0000**
		DIVAN CARLOS ZANELLA	R$ 132,0000	R$ 19.800,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela própria Secretaria competente, por escrito, mediante envio da Nota de Empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 A nota de empenho será enviada via e-mail, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.

5.3 O atendimento a chamados em caso de pane deverá ser efetuado em até 1 (uma) hora a partir da notificação da Administração.

5.4 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 7h30 às 17h, e excepcionalmente aos finais de semana e feriados, conforme necessidade e eventuais emergências do Município.

5.5 A Contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da entrada do veículo/máquina em seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.6 O prazo limite para os serviços serem executados pela Contratada nos veículos do Contratante será de 05 (cinco) dias úteis a partir da aprovação do orçamento pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.

5.7 Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a Contratada deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do Contratante.

5.8 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.9 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto (s), desde que obedecidas às condições da Nota de Empenho e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.10 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a prestação do objeto estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, devidamente visada/aceita pela fiscalização, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços.

6 – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se ornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8 – PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe aos servidores fiscalização da prestação de serviços, conforme a Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal De Saúde, GESTORA: Sra. Viviane Ceriotti, Fiscal: Sra. Deise Michele Tichota Streit, Secretaria Municipal De Educação E Desporto, GESTOR: Sra. Tania Maria Vivan Razador; Fiscal: Sra. Janice Marta Stringhini, Secretaria Municipal De Cultura E Turismo: GESTOR: Sr. Alvaro Manzoni, FISCAL: Sra. Leticia Fantin, Secretaria Municipal De Assistência Social, GESTOR: Sra. Marinez Berselli Zhanchet, Fiscal: Sra. Clarice Rafaelly Alves De Matos Bertoldi, Secretaria Municipal De Administração, GESTOR: Sra. Michele Mariuzza, Sr. Leonardo Dilda Panizzi, Secretaria Municipal Da Fazenda: GESTOR: Sr. Douglas Cettolin, Fiscal: Sr. Juliano Navarini, Secretaria Municipal De Obras E Viação: GESTOR: Sr. Olavo Moreira Consi, Fiscal: Sr. Ademir Ferronato, Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente: GESTOR: Sr. Silvio Cesca, Fiscal: Sra. Morgana Fantin, que fará o recebimento, proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas nas propostas e demais especificações.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço/material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 A Administração promoverá ampla pesquisa de mercado, a fim de comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 A Administração competirá, na imprensa oficial, dos preços registrados.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002)

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria da Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Monte Belo do Sul, 22 de julho de 2025.

KETLYN FERRONATO GOSMANN
Pregoeira

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal

TORNEARIA POLICARPIO LTDA
ADRIANO POLICARPIO

Séfora Ester Freschi
Assessora Jurídica de Licitações
OAB/RS 95.698

ANEXO I
MODELO ORÇAMENTO PRÉVIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2025

Veículo/máquina: _____ Placa:_____
Data: _____
Empresa: _____

Horas:	**Valor R$:**
Peças:	**Valor R$:**
Diagnóstico:	

Assinatura/CPF responsável empresa

Orçamento Aprovado ()SIM () NÃO. Justificativa:

Assinatura Gestor/Fiscal ARP
Monte Belo do Sul, data